

Caros agentes públicos,

Dando continuidade ao tema abordado nos boletins anteriores, é importante ressaltar os termos da **Resolução PGM Nº 04 de 31 de janeiro de 2020**, que dispõe sobre o guia de orientação da atuação dos agentes públicos municipais no período eleitoral.

QUEM É O AGENTE PÚBLICO?

“Quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional”. **Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 9.504, de 1997 e o art. 83, § 1º, da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 23.610, de 2019.**



VEDAÇÕES PRESENTES INDEPENDENTEMENTE DE ÉPOCA

Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária (Lei nº 9.504/1997, art. 73, I c/c §2º)	A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal de 1988, art. 37, §1º)
Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público (Lei nº 9.504/1997, art. 73, IV)	Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Lei nº 9.504/1997, art. 73, II)
Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado (Lei nº 9.504/1997, art. 73, III)	



E-mail institucional de contato para perguntas exclusivamente de servidores do Município de Niterói: **eleicoes2020@pgm.niteroi.rj.gov.br**

“Seja a mudança que você quer ver no mundo.”

Mahatma Gandhi